



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI SUPLEMENTO AO Nº 169

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		2
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	
Secretaria de Estado de Saúde.....		3
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		4
Secretaria de Estado das Cidades.....	1	4
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	1	
Secretaria de Estado de Cultura.....	2	

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 3/2017

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso II do artigo 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo como objeto de interpretação o prazo de validade da autorização mencionada no subitem 130.14 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997:

Considerando que a autorização para aquisição de veículo com isenção de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas aquisições de veículo automotor novo quando adquirido por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, diretamente ou por intermédio de seu representante legal, nos termos do item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, tem sido objeto de ato declaratório de concessão do aludido benefício fiscal;

Considerando que o mencionado ato declaratório possui cláusula de eficácia para produção de efeitos a partir da data de sua publicação no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; DECLARA:

Art. 1º O prazo de validade da autorização mencionada no subitem 130.14 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, conta-se a partir da publicação no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal do respectivo ato declaratório.

Parágrafo único. Se os autos do respectivo processo administrativo fizerem prova de que o interessado, ou seu representante legal, tomou ciência da autorização em data anterior à da publicação do ato declaratório, o prazo contar-se-á a partir desta data.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 8, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL, Assunto: Isenção de preço público pela utilização de área pública. Dispensa de pagamento de preço público, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 30.634, de 30 de julho de 2009, a ocupação da Praça da CCSW 01, para contação da história de "Barbie Princesa & Pop Star" pela Cia Teatral Néia e Nando, evento cultural gratuito, que será realizado no dia 02 de setembro de 2017, das 19:30h às 20:30h.

HÉLIO DOS SANTOS

Administrador Regional - Interino

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a ordem de serviço nº 28 de 19 de julho de 2017, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2017, página 32, em virtude da publicação no DODF da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 83, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto no artigo 30 do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015:

Considerando a Política Distrital do Meio Ambiente, Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal;

Considerando a importância dos Condomínios que proporcionam moradias e qualidade de vida a milhares de pessoas no Distrito Federal;

Considerando a real e urgente necessidade de se aumentar os níveis de sustentabilidade socioambiental dos Condomínios do Distrito Federal, principalmente relacionados aos sistemas de drenagem das águas pluviais, tratamentos do esgoto, gestão dos resíduos sólidos, recuperação de Áreas de Preservação Permanente, arborização e ajardinamento com espécies nativas de Cerrado, eficiência energética, implementação de sistemas de energia solar fotovoltaica, entre outras ações.

Considerando o real interesse de lideranças de parte dos Condomínios do Distrito Federal em promover, em conjunto com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema e demais secretarias do Governo de Brasília, ações voltadas para o aumento da sustentabilidade socioambiental de seus parcelamentos habitacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Condomínios Sustentáveis do Distrito Federal, de caráter interinstitucional, constituído por:

I. Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA;

II. Instituto Brasília Ambiental - IBRAM;

III. Movimento Comunitário Jardim Botânico de Brasília;

IV. Ordem dos Advogados de Brasília - OAB/DF;

V. Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

VI. Instituto de Avaliação, Pesquisa, Programas e Projetos Socioambientais (OSCIP)

Art. 2º - Compete ao GT Condomínios Sustentáveis, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, propor critérios de sustentabilidade socioambientais a serem considerados na concepção de mecanismos de Certificação de Sustentabilidade de Condomínios horizontais no Distrito Federal.

Art. 3º - Os representantes deste GT desempenharão suas atividades de maneira voluntária sem prejuízo daquelas inerentes aos seus respectivos cargos e a sua participação não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - O GT poderá recorrer à contribuição de especialistas ou grupo técnico para assessorá-lo no desenvolvimento dos seus objetivos, assim como poderá convidar outras instituições públicas ou privadas para contribuir com o GT.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 254, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção do Edital de Chamamento nº 012/2017 de acordo com os autos do processo 150.001659/2017, conforme abaixo:

Art. 2º Compete a Comissão selecionar 10 (dez) artistas ou bandas para se apresentarem na 22ª Festa do Morango.

Foram analisados 11 recursos pela Comissão de Avaliação e foram classificadas as propostas abaixo relacionadas por ordem de pontuação:

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	TOTAL
VBS Produções e eventos	Zé mulato e Cassiano	58,5
Clube do Voleiro Caipira de Brasília	Macedo e Mariano	56
Batima Fonseca Rocha	Batima Rocha	51
Associação Cultura Candanga	Pé do Cerrado	48,5
Violêta Produções	Idelbrando e Barcellus	46,5
Violêta Produções	Enio Lima e Gustavo Neto	46
Gravatá Amarelo V. C. E Produção artística	Banda Forró Bjú	45,5
Violêta Produções	Karen Parreira e banda	45
Provinil Produções	Thiago Henrique e banda	45
Juliana Muller Rodrigues	Banda Maria Vai Casoutras	45

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 115/2017 - SEPLAG/SUTIC, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 023/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CNPJ/MF nº 94.316.916/0005-22, que tem por objeto a aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (STI) constituindo no Fornecimento, Instalação e Garantia de Servidores de Rede Tipos 1 e 2 para a Subsecretaria de Tecnologia e Comunicação (SUTIC/SEPLAG), de acordo com as disposições e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2016, com aprovação pela SUTIC e pela Autoridade máxima da Pasta, e da Proposta de Preços, com a atualização tecnológica, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 0410-002948/2016, a saber: 1. DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, Coordenador Técnico de Dados e Informação, matrícula nº 135167-2, CPF nº 940.941.281-15, na qualidade de fiscal requisitante; FABIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, Coordenador Técnico do Centro de Dados, matrícula nº 1.431.245-X, CPF nº 701.453.771-72, na qualidade de fiscal técnico; e JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.354-9, CPF nº 491.903.421-00, na qualidade de fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 116/2017 - SEPLAG/SUTIC, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 022/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a Empresa SERVIX INFORMATICA LTDA; CNPJ/MF nº 01.134.191/0001-47 que tem por objeto a aquisição de Solução de Tecnologia da Informação (STI) constituindo no Fornecimento, Instalação e Garantia de Biblioteca de Fitas LT0 7 (TAPE LIBRARY) para a Subsecretaria de Tecnologia e Comunicação (SUTIC/SEPLAG), de acordo com as disposições e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2016, com aprovação pela SUTIC, e da Proposta na Proposta, ratificada na Proposta SERVIX atualizada, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 0410-000925/2014, a saber: 1. FABIO GALVÃO FERREIRA TABOSA, Coordenador Técnico do Centro de Dados, matrícula nº 1.431.245-X, CPF nº 701.453.771-72, na qualidade de fiscal requisitante; LUIS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, Diretor de Ambiente Produtivo, matrícula nº 265.125-4, CPF nº 719.627.001-00, na qualidade de fiscal técnico; e JOÃO PINHEIRO DA SILVEIRA NETO, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 158.354-9, CPF nº 491.903.421-00, na qualidade de fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE MAIO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013;

Considerando o disposto no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Distrito Federal e a Organização Mundial da Família (OMF), por intermédio do Comitê Nacional Brasileiro - União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, Infância, Família e Entidades Sociais Afins (UNAPMIF), com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (ABRACE), para complementação do Sistema de Atendimento Terciário na Área de Pediatria no Distrito Federal, incluindo a fabricação e montagem do Bloco II do Hospital da Criança José Alencar - HCB,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional para acompanhamento da execução das Fases III e IV do Projeto de Implantação do Bloco II do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB.

Art. 2º Serão membros do Grupo de Trabalho (GT) os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

a) MARÍLIA REZENDE, matrícula nº 140.707-4 (Coordenadora do GT),

b) JOSEETE MENDONÇA MESQUITA DOS ANJOS, matrícula nº 159.241-6 (Coordenadora Substituta do GT), representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

c) DELMIR RODRIGUES, matrícula nº 171.804-5, representante da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB;

d) DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula nº 156.496-X, representante da Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde - SAIS;

e) ROBERTO JOSE ROCHA GOMES, matrícula: 135.073-0, representante da Subsecretaria de Infraestrutura - SINFRA;

f) ROGÉRIO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 1.434.694-X, representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

II - FAUZI NACFUR JUNIOR, matrícula nº 268.407-1, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal;

III - DEISI NOELI WEBER KUSZTRA, RUTH TULIO, CAMILLE STEFEL, representantes da Organização Mundial da Família - OMF;

IV - ERIKA BOMER CAGLIARI, ROSA MARIA NEUMANN, representantes da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais do Coordenador do Grupo de Trabalho, assumirá os trabalhos o Coordenador Substituto.

§ 2º Os membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde terão direito à liberação de carga horária de 06 (seis) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições no Grupo de Trabalho.

§ 3º Compete aos membros manter-se informados e atualizados quanto ao desenvolvimento das atividades e atribuições.

§ 4º o Grupo de Trabalho reunir-se-á semanalmente, em dia escolhido por maioria absoluta dos membros, e extraordinariamente mediante convocação do Coordenador, segundo as necessidades percebidas.

§ 5º As reuniões deverão contar com um quórum mínimo de metade de seus membros conforme composição.

§ 6º Qualquer solicitação de alteração da composição do Grupo de Trabalho instituído,

deverá ser formalmente requerida por meio escrito, a ser avaliada e deferida pelo Secretário de Estado de Saúde, devendo constar indicação de nome do profissional para substituição do membro.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições das diversas áreas técnicas dos órgãos e entidades participantes do projeto, o Grupo de Trabalho terá responsabilidade de:

I - Acompanhar, avaliar e supervisionar a execução técnica e o recebimento de equipamentos, mobiliário, enxoval e treinamento, objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Distrito Federal e a Organização Mundial da Família, definidas nas fases III e IV do Acordo de Cooperação Técnico Financeira, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;

II - Aprovar o recebimento dos equipamentos e mobiliário previsto no Convênio, possibilitando a incorporação patrimonial dos bens, sem prejuízo de posterior apreciação pelas instâncias competentes;

III - Receber, tramitar documentos e requisitar análises das áreas técnicas competentes, necessárias à execução do projeto;

IV - Dar ciência formal à CAHCBII das propostas de alterações a serem realizadas na execução do Acordo de Cooperação Técnico Financeira;

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho devem ser registradas em ata, constando subscrição de seus participantes, em cumprimento à Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º As atas, os relatórios específicos e demais documentos, devidamente rubricados pelos membros deverão ser encaminhados à CAHCBII.

Art. 4º As atividades deste Grupo de Trabalho não se confundem com a de fiscalização da execução físico-financeira do Convênio, que é competência atribuída aos integrantes Portaria Conjunta nº 12, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 94, de 18 de maio de 2017, pág. 41.

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do Art. 1º da Portaria nº 337, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241, de 23 de dezembro de 2016, que instituiu a Referência Técnica Assistencial para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão de clínica, e tendo em vista o Regimento Interno do Hospital de Base do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, Seção I, republicado no DODF nº 39, de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art.1º Dispensar WELDSOON MUNIZ PEREIRA, Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, matrícula nº 141.002-4, da função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar MÁRIO SOARES FERREIRA JÚNIOR, Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, matrícula nº 1.442.518-1, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Traumatologia e Ortopedia, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três meses) de Licença Prêmio por Assiduidade de MIGUEL GUSTAVO PONTES GUERCIO, matrícula nº 176.648-1, Agente de Atividades Penitenciárias, Classe 2ª, Padrão I, da Carreira de Atividades Penitenciárias, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e de acordo com o Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF. Processo SEI nº 00050-00150752/2017-91.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: FABIO MAR´ES CERQUEIRA, matrícula nº 174.590-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gesto Governamental, lotado na Administrao Regional do Guar´, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal; Averba: 2.208 (Dois mil duzentos e oito) dias, conforme Certido de Tempo de Contribuio expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os perodos de 09/12/2002 a 23/08/2004, 23/08/2004 a 18/02/2005, 14/02/2005 a 15/08/2005, 15/08/2005 a 30/10/2007 e 05/11/2007 a 30/12/2008, contados para efeitos de aposentadoria.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUAR´ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CANCELAR o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Portaria nº 63 de 11/03/2016 da servidora: MARCELLE MAGALHES CORREA, matrícula nº 1.679.866-X, pela dependente Agnez Guilhermina Magalhes Vicenti Dias, filha, nascida em 21/04/2013, a contar de 23/08/2017.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CLAUDIO DA SILVA MARTINS, Analista de Políticas de Gesto Governamental, matrícula 36.395-2, PAULO RODRIGO BESERRA SILVA, Gerente de Administrao, matrícula 1680674-3, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos Servios relacionados ao Processo nº 143.000.292/2017, referente a Execuo dos Servios prestados por Reeducandos, assistido pela FUNAP, conforme dispo o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Servios entra em vigor na data de sua publicao.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARISTELA DI OLIVEIRA, Coordenadora de Licenciamento, Obras e Manuteno, matrícula 1681242-5, ALBERTO ALVES SOARES, Tcnico em Políticas Públicas e Gesto Governamental, matrícula 91586-6, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos Servios relacionados ao Processo nº 0143.000.315/2017, referente a Execuo dos Servios de Instalao de Iluminao Pblica nos Conjunto A, B, C e D em Santa Maria, executados Pela CEB - Companhia Energtica de Braslia, conforme dispo o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Servios entra em vigor na data de sua publicao.

HUGO GUTEMBERG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: SUSPENDER, o usufruto das frias do servidor JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAJO, matrícula 1676963-5, Coordenador de Administrao Geral, da Administrao Regional de Santa Maria, marcadas para o perodo de 01/09/2017 a 30/09/2017, por motivo de necessidade de servios, assegurando o usufruto nos dias 05/10/2017 a 03/11/2017. Determino ainda, que seja dado conhecimento do presente a Gerncia de Pessoas, para os devidos apontamentos no Sistema de Gesto de Recursos de Humanos.

HUGO GUTEMBERG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o Decreto nº 38.094/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSO PERMANENTE DE SINDICNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no mbito da Administrao Regional do Setor Complementar de Indstria e Abastecimento, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Designar, ILVAN FERREIRA DA ROCHA, Analista Pol. Publ. E Gest. Gov., matrícula 158.351-4, SRGIO LUIZ XAVIER, Gestor de Políticas Pblica e Gesto Governamental, matrícula 9.912-52, CLIO ANTNIO CARVALHO, Gestor de Políticas Pblica e Gesto Governamental, Matrcula nº 1.755.36-6, para, sob a presidncia do primeiro, comporem a referida Comisso, como membros permanentes.

Pargrafo nico. Designar SRGIO LUIZ XAVIER, Gestor de Políticas Pblica e Gesto Governamental, matrícula 9.912-52, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comisso, nos afastamentos legais do titular.

Art. 3º Esta Ordem de Servio entra em vigor na data de sua publicao.

MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA

(*)Republicado por ter sido encaminhado com incorreoes no original, publicada no DODF nº 162, de 23 de agosto de 2017, pgina 25.